



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/23 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043-2023-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-01

No dia 29 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Salinópolis-Pará, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), classificada(s) em primeiro lugar, resultante do Pregão Eletronico n.º 043-2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/23 , cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MALHARIA PARA UTILIZAÇÃO POR DIVERSOS ORGÃOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE DE SALINÓPOLIS PÁ...

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/23 , assim como todas as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, gerando todas as regras a seremcumpridas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico n.º 043-2023-SRP, processo Homologado pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, em 24 DE JANEIRO DE 2024 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MALHARIA PARA UTILIZAÇÃO POR DIVERSOS ORGÃOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE DE SALINÓPOLIS PÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Descrição do objeto, quantidade(s), preço unitário e preço total:

Empresa: C B REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 18.470.217/0001-20, estabelecida à AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 472, CENTRO, Concórdia do Pará PA, (91) 99109-6924, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO BAIA FIGUEIREDO, C.P.F. nº 990.148.662-91, R.G. nº 020324 CRO PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABADÁ PARA ATIVIDIDADES ESPORTIVAS - LAZER - SOCIA	UNIDADE	1,500.00	17,000	25.500,00
	IS Especificação : MODELO				
	COM OU SEM MANGA -100% POLIESTER- ESTAMPA SUBLIMÁ	TICA,			
	CORES E LOGO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS I	DESSE			
	MUNICIPIO.				
00002	AVENTAL OXFORD OU TERGAL LISO COR BRANCA. TAMANHO:	UNIDADE	250.00	12,000	3.000,00
	68CM X 48CM. TAMANHO				
	ESPECIFICADO CONSIDERA APENAS ÁREA DO CORPO, SE	EM AS			
	ALÇAS. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. DESCRI	ÇÃO:			
	TECIDO LISO DE OXFORD OU TERGAL. VIÉS LATERAL.				
00003	BANDANA PERSONALIZADA EM 100% ALGODAO FIO 3.1, 10.	UNIDADE	450.00	8,000	3.600,00





	5 CM ALTURA, CIRCUNFERENCIA 64CM AJUSTAVEL PARA MENOR INFANTIL E ADULTA - PARA ESPORTE - AÇÕES SOCIAIS - PROJETO VERÃO.			
00004	BERMUDAS CARGO EM BRIM M 36 AO 46 NAS CORES VARIAD UNIDAD! AS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	E 600.00	30,000	18.000,00
00005	BOLSA DE NAPA ESPECIFICA PARA AGENTES DE ENDEMIAS, UNIDADI ANTIMOFO FIO 10, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, ARTE	E 100.00	59,000	5.900,00
	ENTREGUE NO MOMENTO OPORTUNO, BOLSA MEDINDO 50X40 CM, COM DUAS DIVISÓRIAS INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE			
	FRONTAL COM ALÇA DE 5 CM DE LARGURA E VIÉS EM ALGODÃO CRU, SENDO A ALÇA (COMPRIDA) REGULÁVEL E PROTETOR NOS OMBROS FECHAMENTO NO TAMPÃO COM DUAS PRESILHAS EM			
00006	PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 CM. BOLSA EM LONA COR A DEFINIR CONFOME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA, COM LOGO.	E 100.00	16,000	1.600,00
00007	BOLSA MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON COM ZYPER TAM UNIDADI ANHO 30 CM DE ALTURA C 42 CM DE COMPRIMENTO X13 CM DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE	E 100.00	20,000	2.000,00
00008	ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 2 CALÇAS DE MÃO DE MOCHILA. BOLSA PARA EVENTOS E CONFERENCIAS BOLSA EM TNT COM UNIDADO GRAVAÇÃO DE LOGO	E 750.00	4,000	3.000,00
	PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, MEDIDA 44 CM DE LARG X 40 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ULTRASSOM OU COSTURA, ALÇA DE TNT COR A			
00009	DEFINIR. BONÉ COM ABA EM BRIM COR A DEFINIR, TODO FORRADO C UNIDADO OM REGULAGEM NO TAMANHO,	E 500.00	18,000	9.000,00
	APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, MODELO BÁSICO.			
00010	BONÉ EM TACTEL COR A DEFINIR, CONTENDO A LOGO MARC UNIDADA DO ORGÃO REQUISITANTE.	E 500.00	16,000	8.000,00
00011	BONÉS COM PROTEÇÃO UV PARA PESCOÇO TAMANHO ÚNICO (UNIDADIADULTO)	E 360.00	38,000	13.680,00
00012	CALÇA COMPRIDA CARGO COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM C UNIDADI OM FAIXA REFLETIVA	E 310.00	47,000	14.570,00
	DE SEGURANÇA,TMANHO DO 36 AO 46, CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO.			
00013	CALÇA COMPRIDA CARGO EM BRIM COM BOLSO INTERNO E C UNIDADI OSTURA EM TRÊS LINHAS TAMANHOS VARIADOS, COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.	E 130.00	67,000	8.710,00
00014	CALÇA COMPRIDA EM TECIDO TERBRIM MODELO EM ANEXO P UNIDADO /AGENTES DE CAMPO E A.	E 100.00	59,000	5.900,00
00015	AGRICULTURA. CALÇA COMPRIDA FEMININA COR A DEFINIR, COM CINTURA UNIDADI ALTA EM OXFORD COM LYCRA	E 90.00	48,000	4.320,00
00016	BOCA DE SINO, TAMANHOS: 38 AO 50. CALÇA COMPRIDA MARROM CLARO EM BRIM NOS TAM: 38 AO UNIDADI 50.	E 90.00	59,000	5.310,00
00017	CALÇA COMPRIDA MARROM CLARO EM GABARDINI NOS TAMAN UNIDADI	E 100.00	37,000	3.700,00
00018	CALÇA EM BRIM UNILESTE, CONTENDO TARJA LUMINOSA, B UNIDADI OLSOS ABERTOS E FECHADOS	E 350.00	33,000	11.550,00
00019	COM ZÍPER. CALÇA EM TECIDO RIP STOP COR A DEFINIR CLARO COM B UNIDAD! OLSO NA LATERAL.	E 320.00	43,000	13.760,00
00020	CALÇA PARA GARI EM BRIN GROSSO, C/FAIXA REFLETIVEL UNIDAD	E 300.00	28,000	8.400,00
00021	NA PERNA COM BOLSOS FRONTAIS CAMISA BRANCA COM MANGA CURTA EM ALGODÃO NOS TAMAN UNIDADE HOS PP, P, M , G, GG E XG.	E 2,900.00	14,000	40.600,00
00022	CAMISA BRANCA DE MALHA FIO 30 COM SILK COLORIDO C/ UNIDAD! LOGO DO ORGÃO REQUISITANTE.	1,000.00	14,000	14.000,00
00023	CAMISA COM MANGA 3/4 EM ALGODÃO CORES A DEFINIR PE UNIDADI LO ORGÃO REQUISITANTE,	950.00	17,000	16.150,00





	COMMENTED A LOCOVADOR MANAGEMENT D. M. T. CO. T. MO.				
00024	CONTENDO A LOGOMARCA, TAMANHOS P, M, E, GG E KG. CAMISA COM MANGA COMPRIDA EM TECIDO ALGODÃO NOS TA U	INIDADE	950.00	16,000	15.200,00
***************************************	MANHOS:P, M E G.		350.00	20,000	
00026	CAMISA EM MALHA ELANCA SEM MANGA PERSONALIZADA POR U	NIDADE	950.00	13,000	12.350,00
	PROGRAMA, PROJETO OU EVENTO,				
	INFANTIL PP-P-M-G E ADULTA P-M-G-GG - COR ARTE ENTREC NO MOMENTO OPORTUNO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO I				
	SECRETARIAS.	JAS			
00027	CAMISA EM MALHA FIO 30.1 TAMANHOS P, M, G E GG, CO U	JNIDADE	2,900.00	14,000	40.600,00
	STURADAS NA LATERAL				
	E COM DESENHOS PINTADOS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÃ				
	DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, COM MANGAS EM PUNHO GOLA POLO.) E			
00028	CAMISA EM PV EM TEC DRY GOLA POLO COM BORDADO DA S U	JNIDADE	1,670.00	25,000	41.750,00
	ECRETARIA				
	CONFORME SOLICITAÇÃO P,M, G, GG E XG.				
00029	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COR A D U	NIDADE	2,900.00	14,000	40.600,00
	EFINIR FIO 30.1 COM LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPI	10.			
	NO TAMANHO: P, M, G, GG e XG.	,			
00030	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). COSTUR U	JNIDADE	2,900.00	14,000	40.600,00
	ADAS NAS LATERAIS				
	E COM DESENHOS PINTADOS SEGUNDO SOLICITAÇÕES I SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, COM MANGAS E GOLAS				
	PUNHO, TAMANHOS E CORES VARIADOS.	DE			
00031	CAMISA EM PV COM LOGOTIPO FUNDAMENTAL JUVENIL DE A U	NIDADE	950.00	18,000	17.100,00
	CORDO COM ANEXO,				
00033	NOS TAMANHOS: P, M E G. CAMISA EM PV PARA EVENTOS DIVERSOS (67% POLIÉSTER U	MIDADE	2,900.00	17,000	49.300,00
00032	E 33% VISCOSE) COR BRANCA	DNIDADE	2,900.00	17,000	49.300,00
	·	DAS			
	SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, NO TAMANHO: P, M, G, G	3 е			
	XG INFANTIL E ADULTA				
00033	CAMISA FEMININA BABYLOOK GOLA REDONDA EM MALHA FIO U 30.1, COSTURADAS NA LATERAL	JNIDADE	1,750.00	16,000	28.000,00
	COM LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DES	SSE			
	MUNICIPIO, NOS TAMANHOS E CORES VARIADAS.				
00034	CAMISA GOLA POLO (PIQUET) MANGA CURTA COM LOGOTIPO U	NIDADE	950.00	23,000	21.850,00
	SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO NAS CORES VARIADAS 1	voc.			
	TAMANHOS: P, M, G E GG.	NOS			
00035	CAMISA GOLA POLO BORDADA C/A LOGO DO MUNICIPIO NO	NIDADE	950.00	28,000	26.600,00
	BOLSO E PINTURA NA COSTA -				
00036	CAMISA GOLA POLO V EM MALHA FIO 30.1 TAM P, M, G E U	NIDADE	950.00	25,000	23.750,00
	GG, COSTURAS NA LATERAL E BORDADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DES	SSE			
	MUNICIPIO, NOS TAMANHOS E CORES VARIADAS.				
00037	CAMISA MANGA CURTA EM ALGODÃO FIO 30, TAMANHOS P, U	NIDADE	2,900.00	15,000	43.500,00
	M, G E GG, CORES VARIADAS	22.0			
	COM SUBLIMAÇÃO, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES I SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	DAS			
00038		JNIDADE	2,900.00	25,000	72.500,00
	GG PARA EVENTOS DIVERSOS.				
00039		JNIDADE	1,700.00	20,000	34.000,00
	M, G E GG CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES I	DAS			
	SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	5115			
00040	CAMISA MANGA LONGA MORCEGO EM PV NOS TAMANHOS: P, U	JNIDADE	100.00	21,000	2.100,00
	M, G e GG.				
00041	CAMISA PARA EVENTOS: CAMISA COM ESTAMPA PERSONALIZ U ADA PARA EVENTOS PROMOVIDOS P	JNIDADE	200.00	18,000	3.600,00
	PELA SEMUTTSAL, CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA E	DA			
	SEMUTTSAL.				
00042	CAMISA PARA GARI EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO C/PINTU U	NIDADE	300.00	4,200	1.260,00
00043	RA NO BOLSO CAMISA PERSONALIZADA POR PROGRAMA, PROJETO OU EVEN U	INTDADE	950.00	14,000	13.300,00
00013	TO EM MALHA ELANCA SEM MANGA,		,,,,,,,	11,000	_5.550,00





	INFANTIL PP-P-M-G E ADULTA P-M-G-GG - COR ARTE ENTREGUE NO MOMENTO OPORTUNO DE ACORDO COM A SOLICITACAO DAS			
00044	SECRETARIAS. CAMISA SAÚDE MANGA CURTA EM POLIVISCOSE COR A DEFI UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
	NIR TAMANHOS P, M, G, GG E EG			
	(QUANTIDADES DE CADA TAMANHO A DEFINIR), COM SERIGRAFIA			
	LADO DIREITO- FRENTE EMBLEMA DO MEDINDO 07CM POR 11CM			
	DE ALTURA, ACIMA DELE A FUNÇÃO. A LOGOMARCA, BANDEIRAS E FUNÇÕES DEVEM SER SERIGRAFADOS NA CAMISETA. MANGA			
	DIREITA: LOGOMARCA LOCALIZADA LATERALMENTE, MEDINDO DO			
	OMBRO PARA BAIXO 5CM PARA A APLICAÇÃO - MEDINDO 07 CM			
	POR 11CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DO PARÁ E MUNICÍPIO			
	DE SALINÓPOLIS, MEDINDO 3,5CM POR 4,5 CM CADA UMA (PARÁ			
	EM CIMA E SALINÓPOLIS EM BAIXO) APLICADAS A 5 CM DO OMBRO. COSTAS LOGOMARCA DO SAMU 192 MEDINDO 15CM X25CM.			
	AS CAMISETAS DEVERÃO TER GARANTIA QUANTO AO			
	DESENVOLVIMENTO APÓS A LAVAGEM COMUM, FORMAÇÃO DE			
	BOLINHAS, ESGARÇAR E SOLTAR O MATERIAL USADO NA SERIGRAFIA.			
00045	CAMISA TÉRMICA UV MANGA LONGA COR A DEFINIR, LOGO UNIDADE DA PREFEITURA NAS MANGAS	200.00	28,000	5.600,00
	E LOGO SECRETARIA NA FRENTE PARTE SUPERIOR.			
00046	CAMISAS DE MANGA LONGA EM PV COM PINTURA NO BOLSO UNIDADE	950.00	20,000	19.000,00
00047	E NA COSTA CASETA COM GOLA TIPO CARECA - UNIDADE	100.00	16,000	1.600,00
	CAMISETA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SUBL UNIDADE	950.00	20,000	19.000,00
	INHADA COM ARTE GRAFICA		.,	
	FORNECIDA NO MOMENTO OPORTUNO, TAMANHO PP, P, M, G E GG			
	E XG CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS			
00049	SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO CHAPEU SAFARI COM PROTEÇAO NO PESCOÇO DE ALGODÃO - UNIDADE	360.00	22,000	7.920,00
00015	SENDO NA COR A DEFINIR,	30000	22,000	
	PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, INFANTIL E ADULTO.			
00050	CHAPEU SAFARI SEM PROTEÇAO NO PESCOÇO DE ALGODÃO - UNIDADE	360.00	22,000	7.920,00
	SENDO NA COR A DEFINIR,			
	PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, INFANTIL E ADULTO			
00051	COLETE ESPORTIVO COLETE PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS F UNIDADE	2,500.00	12,000	30.000,00
	EITO EM TECIDO 100% POLIÉSTER			
	AREJADO E COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO			
	INDICADO PARA USO EM ESPORTES COLETIVOS UNISSEX,MATERIAL POLIÉSTER ABERTURA LATERAL. TAMANHOS:			
	P, M, G E GG.			
00052	CONJUNTO DE SAIA E COLANT MANGA LONGA ESTILO BAILA UNIDADE	250.00	35,000	8.750,00
	RINA CORES DIVERSAS.			
00053	"CONJUNTO OPERACIONAL COMPOSTO DE BIRIBA, CALÇA, G UNIDADE	68.00	1.000,000	68.000,00
	ANDOLA MANGA COMPRIDA: 01 DESCRIÇÃO DA GANDOLA MANGA COMPRIDA COM CAMISA DRY FIT:			
	02 - CAMISA COM TECNOLOGIA EM DRY FIT, EM RIPSTOP			
	PADRÃO COMBAT T-SHIRT, COM MANGA COMPRIDAS,			
	confeccionada em tecido de composição 92% em Poliamida			
	e 8 % de Elastano com fator de proteção UV 50+ com antibactericida (anti odor), anti pilling de secagem			
	rápida (Dry fit) e new breeze (toque gelado), malha de			
	construção lisa (não poroso) na cor PRETO, com mangas e			
	golas confeccionadas em tecido ripstop 50% poliamida e			
	50% algodão (fio DURAPRO) composto com fios tipo ring-spun de alta torção, corpo confeccionado em			
	poliamida na cor PRETO, com brasão da instituição e			
	identificação bordados no peito, bandeira bordada na			
	manga direita, brasão do município bordado na manga			
	esquerda e nas costas bordado SEMUTRAN, ambos diretamente na peça, gola tipo padre, em sua			
	diretamente na peça, gola tipo padre, em sua circunferência, com largura de 6,60 cm com fechamento			
	em zíper de poliéster medindo 26 cm a contar da			
	extremidade do início da gola, de forma embutida, e na			





extremidade superior com a camisa fechada deverá conter um acabamento em poliamida em formato ESCALENO de forma impedir o contato do zíper com a pele. Nas junções entre manga e tórax deverá ser feito através de costura específica flat seaming em ambos os lados da mesma cor do tecido e da malha Na laterais da camisa há um suador de largura de 9,0cm composto de malha poliamida da mesma cor do corpo, em formato colmeia voltado para secagem rápida, desde a altura da cintura até a extensão da axila. Nas mangas há bolsos com extensão de 16 cm de altura e 13.5 cm de largura fechados através de fecho de contato de 11 cm por 25cm de largura com lapela oitavada com detalhe em tecido rip stop na cor amarela e faixa refletiva industrial de 25 mm na cor cinza, com os seguintes bordados em maquina eletrônica diretamente no bolso da manga esquerda o brasão do município nas cores originais e no bolso da manga direita a bandeira do município nas cores originais, o bolso possui formato oitavado possuindo uma fole de extensão de 3,5 cm voltadas para a parte traseira, bolso possui dois ilhoses na parte inferior do mesmo, fechamento em velcro. Proteção dos cotovelos em formato retangular com extensão de 29 cm possuindo uma pinça na parte superior de 5,5 cm e na sua extremidade direita possuindo um escaleno a partir da extremidade superior, possuindo altura de 7 cm iniciando com largura de 5,90 cm e finalizando com 4,90 cm com fechamento em máquina de pesponto a manga sendo finalizada e fechada por uma fole de 6,5 cm de largura em formato oitavado com velcro na parte inferior possuindo tamanho de 6,0 cm de comprimento por 25 cm em sua circunferência há colocação de velcro de 2,5 cm em toda a sua extensão do corpo nas cores originais, com bandeira do município bordado do lado direito na cor original a brasão do município bordada do lado esquerdo na cor original e ?SEMUTRAN? bordado nas costas em amarelo. ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA CALÇA ? Confeccionada em tecido rip stop em estampa de cor CAQUI fechado e detalhe em tecido techno rip stop na cor amarelo, em fio DURAPRO da SANTISTA, dispondo do seguinte: υv tratamento de PROTEÇÃO 50+ е tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de ?bacteriostático? e ?fungistático? composição com 50% poliamida e 50% algodão peso de 2 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos) e capacidade de encolhimento não superior a 1%. 4 ? ESPECIFICAÇÕES DA CALCA - com cintura alta, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo zíper ou botões em matéria plástica na cor preta cós postico com 4 cm de largura, contendo 4 a 5 passadores simples, de 5,5 cm altura e 4,5 cm de largura, dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, , cós com sistema MOOVE para melhor conforto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal vista embutida com reforço de ganchos (ou travetes) na parte traseira reforço 02 bolsos tipo faca interno com forro na parte interior na mesma cor do tecido, fixados na parte superior frontal com reforço de viés nas extremidades, 02 bolsos fixados na parte superior traseira tipo faca com forro do mesmo tecido na parte interna com fechamento velcro e reforço de viés nas extremidades, 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sacola chapado com lapela oitavado, com prega interna e faixa refletiva industrial de 25 mm na cor cinza, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos, 01 bolso interno na parte





frontal na altura da coxa com abertura de 4.5 cm, 01 bolso externo tipo sacola chapado com lapela com fechamento em velcro medindo 7.0x14.0 cm fixado acima do bolso lateral bainha ajustável com fecho através de velcro na mesma cor do tecido costuras do cós em máquina de pregar cós costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máguina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido caseado reto proporcional ao tamanho do botão aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock Aviamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da nome da confecção e identificação contendo o Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Apresentar amostra da calça e da gandola junto com o laudo da malha da instituição de registro. " 00054 FRONHAS PARA TRAVESSEIROS NAS MEDIDAS APROXIMADAS UNIDADE 132.00 10,000 1.320,00 DE 60 CM X 40CM X 10 CM EM TECIDO PERCAL 150 FIOS OU SUPERIOR 00055 "GORRO OPERACIONAL: 1-DESCRIÇÃO DO TECIDO DO GORRO UNIDADE 68.00 26.000 1.768.00 Confeccionada em tecido rip stop em estampa de cor PRETO fechado em fio DURAPRO da SANTISTA com detalhes no tecido rip stop na cor AMARELO, dispondo do seguinte: tratamento de proteção UV 50+ e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de ?bacteriostático? e ?fungistático? composição com 50% poliamida e 50% algodão peso de $258~{
m g/m2}$ (com variação de até $1{
m g/m2}$, para mais ou para menos) e capacidade de encolhimento não superior a 1%. 2-DESCRIÇÃO DO GORRO: brasão na parte frontal bordado na própria peça, nas laterais em rip stop na cor amarela e faixa refletiva industrial de 25mm na cor cinza e na parte traseira escrito TRÂNSITO. Reforço em tripla camada, composto de esponja, forro e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada e curvada. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante. composição do tecido. " 00056 JALECO EM OXFORD BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO, GOL UNIDADE 50.00 33,000 1.650,00 A PADRE, PUNHO COM ELASTICO BOTÕES DE PLASTICO NA MESMA COR DO TECIDO OU CINTILANTE, BOLSO ESQUERDO DE ACORDO COM O MANUAL DE ADEQUAÇÃO VISUAL, FUNÇÃO E LOGOTIPOS ESTAMPADOS NO BOLSO. 00057 JALECO LONGO EM BRIM (100% ALGODÃO) MANGA LONGA, S UNIDADE 50.00 40,000 2.000,00 EM BORDADO. COM TRÊS BOLSOS, SENDO DOIS INFERIORES E UM SUPERIOR ESQUERDO. TECIDO: BRIM LEVE, GRAMATURA: 213 G/MÝ, COMPOSIÇÃO: 100%

250.00

480,000

120.000,00

ALGODÃO, CORES E TAMANHOS VARIADOS.

VENIL COM 12 CAMISETAS E 12

JOGO DE UNIFORMES PARA TIME DE FUTEBOL FEMININO JU UNIDADE

SHORTES, CORES E LOGO SEGUNDO SOLICITAÇÕES SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, TAMANHOS VARIADOS.





00059	JOGO DE UNIFORMES PARA TIME DE FUTEBOL MASCULINO J UNI UVENIL COM 12 CAMISETAS E 12 SHORTES, CORES E LOGO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS		470,000	117.500,00
00060	SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, TAMANHOS VARIADOS. LENÇOL COM ELASTICO TECIDO TRICOLINE, MDINDO 88X18 UNI 8X22 CM	DADE 500.00	19,000	9.500,00
00061		DADE 168.00	19,000	3.192,00
	•	DADE 100.00 DADE 360.00	37,000	13.320,00
	•	DADE 540.00	31,000	16.740,00
	MACACÃO DE MANGA COMPRIDA EM BRIM UNILESTE - COR V UNI ARIADA CONTENDO TARJA LUMINOSA		130,000	39.000,00
00065	MACACÃO EM BRIM COR A DEFINIR, COM MANGA COMPRIDA, UNI BOLSO NA FRENTE E NAS PERNAS, LOGO NAS MANGAS, LOGO PARTE SUPERIOR, NOME EM ARCO NA		124,000	18.600,00
	PARTE SUPERIOR DE TRÁS, TAMANHOS: P, M, G E GG.			
00066	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM MALHA ALGODÃO, C UNI ONFECCIONADAS DE ACORDO COM	DADE 400.00	2,000	800,00
	AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
00067	MOCHILA PRETA EMBORRACHADA COM NOME BORDADO NA FRE UNI	DADE 100.00	65,000	6.500,00
	NTE, 02 COMPARTIMENTOS,			
	2 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS TELADO, MOCHILA COM EXCELENTE ACABAMENTO, ALÇAS REFORÇADAS, ALÇAS DE			
	COM EXCELENTE ACABAMENTO, ALÇAS REFORÇADAS, ALÇAS DE OMBROS ACOLCHOADAS EM MATERIAL RESPIRÁVEL, ACABAMENTO			
	DA PARTE DO FUNDO REFORÇADO PARA SUPORTAR MAIS PESO, 2			
	BOLSOS PRINCIPAIS, 1 COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK, 2			
	BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER E MAIS 2 BOLSOS LATERAIS,			
	DIMENSÕES (48CM DE ALTURA X 33CM DE LARGURA X 24CM DE			
	PROFUNDIDADE)			
00068	MOCHILA PRODUZIDA COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM LO UNI	DADE 500.00	53,000	26.500,00
	GO DA PREFEITURA E DA			
	SECRETARIA BORDADOS NA FRENTE, 02 COMPARTIMENTOS			
	PRINCIPAIS, 2 BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, 02 BOLSOS			
	LATERAIS TELADO, MOCHILA COM EXCELENTE ACABAMENTO, ALÇAS REFORÇADAS, ALÇAS DE OMBROS ACOLCHOADAS EM			
	MATERIAL RESPIRÁVEL, ACABAMENTO DA PARTE DO FUNDO			
	REFORÇADO PARA SUPORTAR MAIS PESO, 1 COMPARTIMENTO PARA			
	NOTEBOOK, DIMENSÕES (48CM DE ALTURA X 33CM DE LARGURA X			
	24CM DE PROFUNDIDADE)			
00069	SAIA EM TECIDO OXFORD TAMANHOS E CORES VARIADAS, S UNI	DADE 100.00	38,000	3.800,00
	EGUNDO SOLICITAÇÕES			
	DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO			
00070	SHORT ESPORTIVO HELANCA TAMANHOS E CORES VARIADAS, UNI	DADE 500.00	15,000	7.500,00
	SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO			
00071	SUADOR: CAMISETA: Confeccionada em malha fria com UNI	DADE 68.00	30,000	2.040,00
00071	a nova TECHNOLOGIA -	DADE 00.00	30,000	2.040,00
	ANTI-PILLING, na or PRETA, em poliéster e viscose,	com		
	maior resistência as lavagens, atritos e maior			
	durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem	ı		
	excelente uniformidade e maior retenção de umidade,			
	gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose	1		
	da mesma cor e tratamento costurada com linha de			
	algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em			
	máquina galoneira utilizando agulha ponta bola dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte			
	frontal na altura do peito. Etiqueta da confecção e			
	identificação contendo o nome da contratante,			
	composição do tecido e do tamanho da peça.			
00074	UNIFORME TIPO MACACÃO PARA ENFERMEIROS, AUX. DE EN UNI FERMAGEM E CONDUTORES	DADE 50.00	300,000	15.000,00
	DA SAMU COM TAMANHOS A DEFINIR . MACACÃO: CONFECCIONADO)		
	EM TECIDO TIPO TERBRIN PRÉ ENCOLHIDO , COM ARMAÇÃO TIPO)		
	SARJA 2/1 PESO 22 1G/M2,LARGURA 1,60M COMPOSTO DE 67%			
	DE FIBRA DE POLIESTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO) TIPO)		
	TEBRIM OU PERFEITAMENTE SIMILAR NA COR AZUL MARINHO ,			
	PADRÃO 1941010- TP DA ESCALA PANTONE, TINGIMENTO EM			
	CORES FIRMES RESISTENTES AO USO E LAVAGENS . GOLA GOLA	<u>.</u>		





BAIXA TIPO PADRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE LARGURA COM UM PERFEITO ACABAMENTO ARRENDONDADO GANCHO DO MACACÃO DEVERÁ TER COSTURA REFORCADA DE FORMA QUE A COSTURA NÃO ABRA NA HORA DE PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM QUE O.SOCORRISTA FIQUE AGACHADO. MANGA: MANGA LONGA, SOB FAIXA REFLETIVA DE 4CM DE LARGURA NA COR PRATA, COM PUNHO (FECHADO EM ZIPER) COM UM BOLSO NA LATERAL DA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE (MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE LARGURA X 12CM DE COMPRIMENTO, PARA GUARDA DE APARELHO CELULAR), COM LAPELA MEDINDO 6CM DE LARGURA, FECHAMNETO COM LAPELA E VELCRO (LAPELA COM APROXIMADAMNETE 5CM), SENDO ESTE VELCRO COM APROXIMADAMENTE 2CM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DA BORDA INFERIOR. FECHAMENTO DO MACAÇÃO: FRONTAL COM ZÍPER SENDO SEU COMPRIMENTO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO MACAÇÃO (COM VISTA EXTERNA "TRANSPASSADA" COM LARGURA DE 5,5CM EM TODA EXTENSÃO DO ZÍPER E PROTEÇÃO INTERNA AFIM DE QUE O ZÍPER NÃO FIQUE EM CONTATO DIRETO COM A PELE DO USUÁRIO. PROTRÇÃO EM MATELASSÊ: REFORÇO EM TECIDO MATELASSÊ (MANTA 100 DUPLA) NA COR AZUL MARINHO, NOS OMBROS, COTOVELOS E JOELHOS EM AMBAS AS PERNAS, A PROTEÇÃO DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA, LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: FAIXA REFLETIVA: EM TODA CIRCUNSTÂNCIA DAS PERNAS, (FAIXA LOCAIZADAS ABAIXODO MATELASSÊ). FAIXA VERMELHA E LARANJA: APLICAÇÃO DE FAIXA DE APROXIMADAMNETE 2,0CM (CADA FAIXA) NA COR VEREMLHA PADRÃO 191663-TP DA ESCALA PANTONE E NA COR LARANJA PADRÃO 161363-TP DA ESCALA PANTONE EM POLIAMIDA (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS, SENDO COM ESPCAO DE 15MM NS LATERAIS, COM ESPAÇO DE 15MM ENTRE CADA UMA. SENDO APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL EXTENA DO MACAÇÃO DESDE A CAVA ATÉ O TORNOZELO E NAS MANGAS APÓS OS BOLSOS ATÉ O PUNHO. BORDADOS: EMBLEMA SAMU - 192 NAS COSTAS MEDINDO APROXIMADAMNETE 15CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL EM CÔNCAVO ACIMA DO EMBLEMA COM 5,0CM DE ALTURA X 2,5CM DE LARGURA. "BORDADOS CHEIOS." DE ACORDO COM ANEXO LARGURA X 4CM DE ALTURA E FECHAMENTO EM ZIPER ESTE BOLSO DEVERÁ FICAR LOCALIZADO APROXIMADAMENTE HÁ 6CM DE ALTURA DO OMBRO (LAPELA COM APROXIMADAMENTE 3,5CM DE COMPRIMENTO), DEVE POSSUIR ABERTURA PARA GUARDA DE CANETA. FRENTE DO MACACÃO: FRENTE COM DOIS BOLSOS RETANGULARES FRONTAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM DE COMPRIMENTO X 13CM DE LARGURA, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS, DUAS COSTURA PARALELAS, FECHAMENTO COM ZÍPER (DE BOA QUALIDADE QUE FACILITE SUA ABERTURA) COM ABERTURA PARA CANETA NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO DA ESQUERDA DE QUEM VESTE, TARJETA NO MESMO TECIDOPREGADO EM VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO SERVIDOR ACIMA DO BOLSO DA DIREITA DE OUEM VESTE. (TARJETA APROXIMADMANTE 18CM X 22CM, FECHAMNETO COM ZÍPER, EM CIMA DO BOLSO DA PERNA ESQUERDA CONFECÇÃO DE UM BOLSO PARA ACONDICIONAMNETO DE TESOURA "PONTA ROMBA," COM BOTÃO DE PRESSÃO. PARTE POSTERIOR DA CALÇA : DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS. CHANFRADOS. COM DUAS COSTURAS PARALELAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E DE 16CM DE LARGURA, FECHAMNETO COM LAPELA E VELCRO (LAPELA COM APROXIMADAMNETE 5CM), SENDO ESTE VELCRO COM APROXIMADAMENTE 2CM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DA BORDA INFERIOR. FECHAMENTO DO MACAÇÃO: FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER SENDO SEU COMPRIMENTO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO MACACÃO (COM VISTA EXTERNA "TRANSPASSADA" COM LARGURA DE 5,5CM EM TODA EXTENSÃO DO ZÍPER E PROTEÇÃO INTERNA AFIM DE QUE O ZÍPER NÃO FIQUE EM CONTATO DIRETO COM A PELE DO USUÁRIO. PROTRÇÃO EM MATELASSÊ: REFORÇO EM TECIDO MATELASSÊ (MANTA 100





DUPLA) NA COR AZUL MARINHO, NOS OMBROS, COTOVELOS E JOELHOS EM AMBAS AS PERNAS, A PROTECÃO DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA, LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: FAIXA REFLETIVA: EM TODA CIRCUNSTÂNCIA DA SPERNAS, (FAIXA LOCAIZADAS ABAIXODO MATELASSÊ). FAIXA VERMELHA E LARANJA: APLICAÇÃO DE FAIXA DE APROXIMADAMNETE 2.0CM (CADA FAIXA) NA COR VEREMLHA PADRÃO 191663-TP DA ESCALA PANTONE E NA COR LARANJA PADRÃO 161363-TP DA ESCALA PANTONE EM POLIAMIDA (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS, SENDO COM ESPCAO DE 15MM NS LATERAIS, COM ESPACO DE 15MM ENTRE CADA IMA. SENDO APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL EXTENA DO MACACÃO DESDE A CAVA ATÉ O TORNOZELO E NAS MANGAS APÓS OS BOLSOS ATÉ O PUNHO. BORDADOS: EMBLEMA SAMU - 192 NAS COSTAS MEDINDO APROXIMADAMNETE 15CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA E FUNCÃO DO PROFISSIONAL EM CÔNCAVO ACIMA DO EMBLEMA COM 5.0CM DE ALTURA X 2,5CM DE LARGURA. "BORDADOS CHEIOS."

VALOR TOTAL R\$ 1.345.230,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato
- **3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **4.1** O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas i neidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.
- **4.3** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **4.4** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
 - **a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
 - b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de





aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- **4.5** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **4.6** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **4.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requer imento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - **4.7.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - **4.7.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **4.8** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.9** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.
- **4.10** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- **4.11** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- **5.1** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **5.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **5.3** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- **5.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado,





anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- **5.6-** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **5.7** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **5.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

- **6.1** Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço e projeto básico
 - 6.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
 - **6.1.2** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **6.1.3** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - **6.1.4** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
 - **6.1.5** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregado s ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
 - **6.1.6** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - a) Salários;
 - **b**) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale-refeição;
 - f) Vale-transporte; e





- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **6.1.7** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- **6.1.8** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cívelou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **6.1.9** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **6.1.10** Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;
- **6.1.11** Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- **6.1.12** Emitir Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.
- **6.1.13** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes.
 - **6.1.14-** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a refazer ou reparar as suas expessas, qualquer objetoque apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1 -** O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
 - a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, c ontado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamentefornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- 7.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **7.3** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatórioPregão Eletrônico n.º 043-2023-SRP;





- **7.4** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;
- **7.5** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- **7.6** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- **7.7** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- **7.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **7.9** O SETOR FINANEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prév ia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
 - 8.1.1 Advertência;
 - **8.1.2 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - **8.1.3** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - **8.1.4** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - **8.1.5** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.
- **8.2** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:
 - **8.2.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - **8.2.2** Não mantiver a proposta, injustificadamente;





- 8.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 Fizer declaração falsa;
- **8.2.5** Cometer fraude fiscal;
- **8.2.6** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- **8.2.7** Não celebrar o contrato;
- **8.2.8** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 8.2.9 Apresentar documentação falsa.
- **8.3** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **8.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
- **8.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 043-2023-SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1-** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **9.2** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida àordem de classificação.
- **9.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- **9.4** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
 - **9.4.1** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam,** por órgão ou entidade, **a 50%** (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA





- **10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.
- **10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - **11.1.1** A pedido, quando:
 - **a-** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - **b-** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - 11.1.2 Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:
 - **a-** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se torna r superior àqueles praticados no mercado;
 - b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - **c-** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços
 - **e-** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **f-** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dascondições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.3 - Automaticamente:

- a- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- **b-** quando não restarem fornecedores registrados:

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 (trinta) dias;
- **12.2-** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria de Administração, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;
- 12.3- A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município





de Salinópolis, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

- **12.4** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- **12.5** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- **12.6** O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- 12.7 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito, contados a partir da data da entrega;
- **12.8** A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- **12.9** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, ou danificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

13.1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 043-2023-SRP e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.
- **14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- **14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- **14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALINÓPOLIS, comexclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.





SALINÓPOLIS-PA, 29 DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO DE Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO:88092526249 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO:88092526249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO

05.149.166/0001-98

CONTRATANTE Assinado de forma digital por C B REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA:18470217000120 C B REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J. n° 18.470.217/0001-20 CONTRATADO





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/23 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043-2023-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-02

No dia 29 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Salinópolis-Pará, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), classificada(s) em primeiro lugar, resultante do Pregão Eletronico n.º 043-2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/23 , cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MALHARIA PARA UTILIZAÇÃO POR DIVERSOS ORGÃOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE DE SALINÓPOLIS PÁ...

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/23 , assim como todas as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, gerando todas as regras a seremcumpridas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico n.º 043-2023-SRP, processo Homologado pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, em 24 DE JANEIRO DE 2024 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MALHARIA PARA UTILIZAÇÃO POR DIVERSOS ORGÃOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE DE SALINÓPOLIS PÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Descrição do objeto, quantidade(s), preço unitário e preço total:

Empresa: T P DA FONSECA ALVES EIRELI; C.N.P.J. n° 26.262.414/0001-82, estabelecida à Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, RIO VERDE, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES, C.P.F. n° 023.370.763-85, R.G. n° 0248380620034 GESUSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES U	JNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	CAMISA EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA, T	JNIDADE	320.00	41,490	13.276,80
	AMANHO P, M, G E GG,				
	CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARI	IAS			
	DESSE MUNICIPIO.				
00072	TOALHA DE BANHO MINIMO 60% DE ALGODÃO, CORES VARIA U	JNIDADE	350.00	34,940	12.229,00
	DAS, TAMANHO ADULTO.				
00073	TOALHA DE MESA COM NO MINIMO 60% DE ALGODÃO, CORES U	JNIDADE	350.00	29,250	10.237,50
	VARIADAS, MEDIDA MINIMA				
	1,60 X 2,50M				





VALOR TOTAL R\$ 35.743,30

VALOR TOTAL REGISTRADO: 1.380.973,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato
- **3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **4.1** O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas i ncidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.
- **4.3** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **4.4** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
 - **a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
 - **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
 - c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.
 - d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- **4.5** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **4.6** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requer imento





devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- **4.7.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- **4.7.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **4.8** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.9** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.
- **4.10** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- **4.11** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- **5.1** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **5.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **5.3** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- **5.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **5.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **5.6-** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.7 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **5.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em





virtude da redução dos preços do produto no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

- **6.1** Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço e projeto básico
 - **6.1.1** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
 - **6.1.2** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **6.1.3** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - **6.1.4** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
 - **6.1.5** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregado s ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
 - **6.1.6** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - a) Salários;
 - **b**) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale-refeição;
 - f) Vale-transporte; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - **6.1.7** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
 - **6.1.8** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cívelou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - **6.1.9** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
 - **6.1.10** Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;
 - **6.1.11** Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter





urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

- **6.1.12** Emitir Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.
- **6.1.13** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes.
 - **6.1.14-** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a refazer ou reparar as suas expessas, qualquer objetoque apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1** O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
 - a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, c ontado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamentefornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- 7.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **7.3** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatórioPregão Eletrônico n.º 043-2023-SRP;
- **7.4** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;
- **7.5** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- **7.6** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- **7.7** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- **7.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;





7.9 - O SETOR FINANEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prév ia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
 - 8.1.1 Advertência:
 - **8.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - **8.1.3** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - **8.1.4** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - **8.1.5** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.
- **8.2** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:
 - **8.2.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - **8.2.2** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - **8.2.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.2.4 Fizer declaração falsa;
 - **8.2.5** Cometer fraude fiscal;
 - **8.2.6** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - **8.2.7** Não celebrar o contrato;
 - 8.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 8.2.9 Apresentar documentação falsa.
- **8.3** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **8.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
- **8.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem





efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 043-2023-SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1-** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **9.2** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida àordem de classificação.
- **9.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- **9.4** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
 - **9.4.1** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam,** por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgão participantes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- **10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.
- **10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - **11.1.1** A pedido, quando:
 - **a-** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - **b-** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - **11.1.2** Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:





- **a-** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se torna r superior àqueles praticados no mercado;
- b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços
- **e-** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **f-** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dascondições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.3 - Automaticamente:

- a- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- **b-** quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 (trinta) dias;
- **12.2-** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria de Administração, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;
- **12.3-** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- **12.4** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- **12.5** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- **12.6** O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- 12.7 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito, contados a partir da data da entrega;
- **12.8** A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;





12.9 - Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, ou danificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

13.1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 043-2023-SRP e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.
- **14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- **14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- **14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALINÓPOLIS, comexclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALINÓPOLIS-PA, 29 DE JANEIRO DE 2023.
CARLOS ALBERTO DE
Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO DE SENA
FILHO:88092526249
FILHO:88092526249

PREFERENTE DA MEN MEN CALLENDA DE CALLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO 05.149.166/0001-98 CONTRATANTE

T P DA FONSECA ALVES Assinado de forma digital por T P DA FONSECA ALVES FONSECA ALVES LTDA:26262414000182 Dados: 2024.01.29 17:04:51 -03'00'

T P DA FONSECA ALVES EIRELI C.N.P.J. n° 26.262.414/0001-82 CONTRATADO

l'estemunha:		
1.	2.	